

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001/2020 – DG

Reemissão de CNH e PID por extravio

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a não entrega dos documentos de habilitação – Carteira Nacional de Habilitação - CNH e Permissão Internacional para Dirigir – PID, por ato culposo da empresa contratada para entrega dos documentos – COMBO LOGÍSTICA (contrato nº 215/2018);

Considerando que os cidadãos paranaenses não podem ser prejudicados pela desídia da contratada e primando pelos princípios da administração pública e a primacia do bem-estar social,

RESOLVE:

1. Os prazos razoáveis para entrega dos documentos de habilitação CNH/PID são de 15 (quinze) dias úteis, considerados a partir da data de postagem verificada em consulta processo, considerando contratos nº 215/2018 (COMBO), nº 9912288571/2016 (CORREIOS) e prazos operacionais;

2. Para o condutor que comparecer à CIRETRAN procurando por seu documento de habilitação – CNH e/ou PID, deverá ser consultado o Sistema de Habilitação em **Processo>Consultas>Consulta Processo>link situação emissão de CNH**, para verificar a data de postagem do documento e verificar se o prazo de 15 (quinze) dias úteis já se passou.

Com a consulta realizada, a Ciretran deverá:

2.1 Verificar em sistema de rastreio (VORTX) se a CNH/PID encontra-se na Ciretran;

2.2 Estando a CNH/PID na Ciretran esta deverá ser entregue ao condutor ou ao seu representante legal (mediante procuração com firma reconhecida por verdadeiro);

2.3 Se o documento não estiver sob a guarda da Ciretran, o condutor poderá fazer requerimento para reemissão do seu documento, conforme modelo em anexo;

3. Após preenchido e assinado o requerimento para reemissão do documento, deverá ser aberto Chamado Técnico: **Chamado Habilitação>habilitação-supervisão>extravio de CNH**, informando o número do processo e anexando-se a consulta de emissão de CNH e o requerimento do condutor;

4. O chamado técnico será atendido em até 48 horas da abertura e ensejará o cancelamento da cédula emitida e a emissão de nova cédula de CNH ou PID;

5. O documento reemitido só poderá ser retirado na Ciretran no qual o processo está vinculado e estará disponível para retirada após 05 a 07 dias úteis do atendimento do Chamado Técnico;

6. Serão emitidos relatórios diários dos Chamados Técnicos atendidos, os quais serão enviados à gestão dos contratos referenciados na presente Instrução Normativa, para que se adotem as providências pertinentes, nas formas contratualmente previstas;

7. Casos que não estiverem contemplados pela presente Instrução Normativa, deverão ser dirimidos pela COAD – Gestora dos Contratos com a COMBO LOGÍSTICA e CORREIOS.

8. Esta Instrução Normativa entrará em vigor com data retroativa a 30 de dezembro de 2019.

Gabinete do Diretor-Geral, 08 de janeiro de 2019.

João de Paula Carneiro Filho,
Diretor-Geral do DETRAN/PR, em exercício

REQUERIMENTO PARA REEMISSÃO DE CNH/PID

_____ (nome do condutor, colocar também do procurador se for o caso), CPF nº _____, registro de CNH nº _____, requer a reemissão de sua () Carteira Nacional de Habilitação () Permissão Internacional para Dirigir, tendo em vista que não recebeu o referido documento em seu endereço corretamente apostado no processo _____, até a presente data.

_____, ____ de _____ 20__.

Assinatura do condutor/procurador

RECIBO DE RETIRADA DE CNH/PID

Recebida CNH/PID cédula _____ na data de ____ de _____ de 20__.

Assinatura do condutor/procurador